



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 1.100-A, DE 2022**

**(Do Sr. Coronel Tadeu)**

Confere ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”; tendo parecer da Comissão de Cultura, pela rejeição (relator: DEP. DIEGO GARCIA).

**DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

CULTURA; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

**APRECIAÇÃO:**

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

### **S U M Á R I O**

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Cultura:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2022

(Do Sr. Coronel Tadeu)

Confere ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica conferido ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que apresentamos nesta oportunidade tem por objetivo homenagear o Município de Indiana, na região metropolitana de Presidente Prudente, com o título de “Rainha das Artes de Argila”.

Hoje com mais de cem anos de história, o município foi um dos primeiros povoados do Oeste Paulista. Sendo emancipado em 17 de março de 1949, seu nome " Indiana" decorre dos inúmeros grupos Indígenas que habitavam a região.

Uma grande quantidade de cerâmica e olarias movimentam a economia local, devido às grandes jazidas de argila de matéria-prima existentes na região, e. no hino da cidade, já aparece, com orgulho, o epíteto que agora queremos tornar nacionalmente reconhecido:

*“ Indiana, Indiana...*

*Terra pacata e da ardor*

***Rainha das artes de argila***



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226663228700>



*A Deus rendemos louvor".*

A cerâmica, ou a arte do barro, é uma manifestação artística que os seres humanos dos pontos mais distantes da Terra aprenderam a dominar há milhares de anos. A arte da cerâmica foi descoberta há 10.000 anos na Ásia Central e na Europa e há 6.000 anos na América do Sul.

As pessoas fizeram objetos e figuras em cerâmica desde os tempos mais antigos. Muitos dos objetos que se modelam têm uma finalidade prática, uma utilidade: servem para guardar sementes e grãos, para transportar água, para cozinhar os alimentos no fogo e para muitas outras tarefas da vida cotidiana.

A tradição da cerâmica é sem dúvida marca fundamental na vida dos moradores de Indiana, a quem homenageamos.

Estamos certos de que a concessão do título de Rainha das Artes de Argila ao município contribuirá para promover a notável relação cultural e econômica da cidade com a arte em argila, impulsionando-a ainda mais, bem como representará para a população local relevante oportunidade de reconhecimento de sua importância para a cultura brasileira.

Certos da pertinência da nossa proposta, contamos com o valoroso apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado Federal  
Coronel Tadeu  
PL/SP

2022-2254



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Coronel Tadeu  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226663228700>



## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.100, DE 2022

Confere ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”.

**Autor:** Deputado CORONEL TADEU

**Relator:** Deputado DIEGO GARCIA

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.100, de 2022, submetido pelo Deputado Coronel Tadeu, propõe conferir ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 24, II do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte das Comissões, tendo sido a proposição distribuída para a Comissão de Cultura (CCult) e para a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), com regime ordinário de tramitação.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

#### II - VOTO DO RELATOR

O PL em epígrafe propõe conferir ao Município de Indiana, no Estado de São Paulo, o título de “Rainha das Artes de Argila”.



\* C D 2 2 8 0 6 4 3 8 0 0 0 \*

O Autor justifica seu projeto afirmando que o município tem a tradição da cerâmica como marca fundamental na vida de seus moradores.

Ainda que concordemos com a importância da relação da cidade com o produto, há alguns aspectos outros a se considerar.

A concessão de título que atribua a determinado município alguma singularidade histórica, cultural, geográfica ou econômica foi recentemente regulada pela Lei nº 14.959, de 4 de setembro de 2024, que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional.

O art. 3º da Lei estabelece os critérios para a concessão do título, assim explicados pela Orientação Técnico-Legislativa nº 2/2024, do Departamento de Comissões da Câmara dos Deputados:

- *interesse público, em que a manifestação oficial do Poder Legislativo municipal demonstre a anuência do município em relação à homenagem e aponte os possíveis benefícios dela decorrentes;*
- *verdade, com a comprovação da veracidade das informações que justificam a outorga do título, atestando a relevância do município na atividade, evento ou característica a ser homenageada; e de*
- *regularidade, com a comprovação de que o município mantém a posição de destaque ininterruptamente por, no mínimo, 10 anos consecutivos, exceto nos casos de acontecimentos históricos ou características geográficas. (p.2, grifo nosso)*

Além das exigências acima, o atendimento aos critérios referidos no art. 3º da Lei nº 14.959, de 2024, deve ser avaliado em **consulta ou audiência pública**, devidamente documentada, em que serão obrigatoriamente ouvidas “entidade representativa dos Municípios” e “associações legalmente reconhecidas e representativas dos segmentos relacionados ao objeto da homenagem proposta” (art. 4º, incisos I e II).

Em conclusão, para a aprovação do PL em tela, **teria sido necessário, desde a edição da Lei nº 14.959/2024, atualizar a proposição com a devida instrução documental, contendo os seguintes elementos:**

1. **manifestação oficial** da Câmara Municipal de Indiana (SP);



2. **comprovação documental** de que o Município é, de fato, expoente nacional da homenagem pretendida;

3. **audiência pública**, devidamente documentada, em que tivessem sido obrigatoriamente ouvidas entidades representativas dos Municípios brasileiros e associações legalmente reconhecidas e representativas dos segmentos relacionados ao objeto da homenagem proposta.

Saliente-se que, por meio de rápido levantamento, vê-se que são muitos os artesãos brasileiros que mantêm a tradição da cerâmica. Por exemplo, no Nordeste, é famosa a produção de Mestre Vitalino: ele e seus seguidores representam, com figuras de argila, cenas e costumes do povo. Também no interior do estado de São Paulo, no Vale do Paraíba, elaboram-se cerâmicas valorizadas pintadas em branco e vermelho; em Minas Gerais, no Vale do Jequitinhonha, faz-se uma cerâmica com argila clara. Já o município de Porto Ferreira (SP) recebeu em 2017 o título de Capital Nacional da Cerâmica Artística e Decoração.

Portanto, as providências listadas tentariam evitar que no futuro houvesse questionamentos quanto aos reais predicados da proposição em tela.

Assim, considerando o exposto, nosso Parecer é contrário ao Projeto de Lei nº 1.100, de 2022.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Deputado DIEGO GARCIA  
Relator

2025-7754



\* C D 2 2 5 3 8 0 6 4 3 4 8 0 0 \*



Câmara dos Deputados

Apresentação: 03/07/2025 09:32:36:470 - CCUL  
PAR 1 CCULT => PL1100/2022  
DAP n 1

## COMISSÃO DE CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 1.100, DE 2022

#### III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.100/2022, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Diego Garcia.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Denise Pessôa - Presidente, Jandira Feghali e Tarcísio Motta - Vice-Presidentes, Alfredinho, Alice Portugal, Cabo Gilberto Silva, Defensor Stélio Dener, Delegado Paulo Bilynskyj, Douglas Viegas, Erika Kokay, Marcelo Queiroz, Pompeo de Mattos, Raimundo Santos, Tiririca, Bia Kicis, Bohn Gass, Capitão Alberto Neto, Célia Xakriabá, Diego Garcia, Juliana Cardoso, Lenir de Assis, Pastor Henrique Vieira, Sâmia Bomfim e Waldenor Pereira.

Sala da Comissão, em 02 de julho de 2025.

Deputada DENISE PESSÔA  
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254112498200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Denise Pessôa